



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº
2017.04.27.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARQUIBANCADA NA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE BAIXIO, NO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Data da Abertura : 19 DE MAIO DE 2017.
Horário : 08H00MIN
Local : PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Endereço : AVENIDA DOS TRÊS PODERES Nº75

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2017, na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, reuniram-se, a partir das 08h15 min, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2017 de 02 de Janeiro de 2017, composta pelos servidores MARIA JOELMA MOREIRA - Presidente, JOSÉ TIAGO DE LIMA MOREIRA e FRANCISCO MARCIO GLEBES PINHEIRO - Membros, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.27.1, a fim de receberem os envelopes contendo a documentação e propostas relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, às 08 horas 15 minutos, verificou-se a participação de única licitante: **C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.410.322/0001-50, que se fez representar pela sua Sócia-Administradora, a senhora MARIA DALVA PAULO, inscrita no CPF sob o nº 266.434.641-53, considerado apta a representar a referida empresa. Em seguida, abriram-se o envelope contendo os documentos de habilitação, os quais foram rubricados e examinados pelos presentes e integrados ao processo da licitação. Colocada a palavra à disposição do participante, declinando-se de usá-la. A seguir, tendo a Comissão considerada possível examinar a documentação apresentada com vistas ao julgamento, desde já, da fase de habilitação, a sessão foi suspensa, a fim de que, reunida em separado, elaborasse o seu julgamento, após minuciosa análise dos documentos apresentados, da licitante: constatou que a empresa **C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELE ME**, em relação ao subitem que consta no edital 5.4.4.3.3- Índice de endividamento geral menor ou igual a 0,50; a empresa apresentou - Índice de 0,66 acima do exigido. Após solicitar a palavra, o representante da licitante alegou que seus índices contábeis estão dentro de uma margem aceitável e que do ponto de vista contábil comprovam a boa situação financeira da empresa, devendo ser considerados os demais índices para que seja analisado o índice de endividamento da empresa, que mesmo que esteja um pouco maior do que está indicado no edital, os demais conjugados com este indicam que a empresa possui plenas condições de executar o contrato sem risco para a administração municipal. Consultado o Assessor Jurídico do Município, Dr. Luiz Jorge Macedo, este exarou seu parecer, de forma oral, o qual foi reduzido em ata nos seguintes termos: "Conforme a Lei de Licitações, ao tratar do assunto em tela, versou em seu artigo 31, § 5º, que a

comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme se depreende do destaque literal dos termos da lei. No caso em tela, percebe-se que apesar de o grau de endividamento da licitante estar acima do exigido no edital, o objetivo da apresentação do balanço patrimonial é justamente aferir a boa situação financeira da empresa, o que está devidamente demonstrado pelos Índices de Liquidez Corrente e Geral, os quais estão bem acima do exigido no instrumento convocatório e que demonstram sua boa saúde financeira, fato ratificado pelo Índice de Solvência Geral - ISG da licitante que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo além dos recursos líquidos, também os permanentes e cujo índice está em 1,52 - quando o aceitável parte de 1,00. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices apresentados pela licitante retratam uma situação financeira equilibrada e superavitária, atendendo a todos os preceitos e garantias exigidos neste certame, ressaltando, ainda, que não houve justificativas no edital para que fossem estabelecidos os índices contábeis na forma como se encontram, conforme determina diversos julgados no Tribunal de Contas da União - TCU". Após o parecer, a Comissão acatou os argumentos da Assessoria Jurídica, declarando a empresa **habilitada**, indagando ao representante legal da empresa se tinha algo a acrescentar ou objetar quanto ao julgamento da fase de habilitação e se abriria mão da faculdade de interposição de recurso, com a desistência do respectivo prazo, para que a circunstância fosse consignada em ata a fim de possibilitar a subsequente abertura da Proposta, como previsto no preâmbulo do Edital. Manifestando renúncia ao exercício da faculdade de interposição de recurso e concordando que a proposta, fosse rubricada, folha a folha, agrupada, numerada seqüencialmente e integrada aos autos do processo mediante a anexação da 1ª via. Colocada a palavra à disposição, afirmou que nada mais tinha a acrescentar. A Comissão reservou-se para examinar e decidir sobre o julgamento da proposta, diante da análise e após lidos os preços esta comissão constatou que a proposta apresentada estava dentro dos preços de mercado para o objeto licitado, sendo: **C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELE ME - vencedora com o valor global de 44.216,45 (quarenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)** a que se recomenda que seja Adjudicado objeto da presente licitação. A Sra. Presidente então, após dar a palavra a todos os presentes para se pronunciarem sobre o julgamento da licitação, não tendo nenhuma objeção, concordando portanto com o resultado e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião as 11h:50min mandando lavrar a presente ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Maria Joelma Moreira	<i>Maria Joelma Moreira</i>
Membro:	José Tiago De Lima Moreira	<i>José Tiago de Lima Moreira</i>
Membro:	Francisco Marcio Glebes Pinheiro	<i>Francisco Marcio Glebes Pinheiro</i>

ASSINATURA DO LICITANTE

ITEM Nº	RAZÃO SOCIAL	ASS. / RUBRICA
1	C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELE ME	<i>Maria Dalva Paulo</i>